

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PL6787/16

PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Supressão da alínea *f*, do inciso I do artigo 6º do Substitutivo do PL 6787/16, que pretende revogar o artigo 130ª da CLT.

JUSTIFICAÇÃO

O contrato por tempo parcial deve ter tratamento diferenciado em relação ao contrato integral. Por isso, nada mais justo que a manutenção do artigo 130-A

que relaciona o número de dias de férias de acordo com o tempo de trabalho. Por esse motivo, deve ser suprimida a alínea “f” do inciso I do artigo 6º do PL.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Federal Wadih Damous